



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de alteração (redução de tamanho) da área de compensação definida no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado no âmbito do processo administrativo nº 10975/2011/001/2013, portanto, alteração indireta da condicionante nº 02 do PU nº 0674613/2019, referente ao Certificado nº 343/2019 concedido ao empreendimento Fazenda Lagoa Dourada – (matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092), localizado no município de Santa Juliana-MG.

## 2. DA SOLICITAÇÃO

A representante do empreendimento em questão, Natália de Freitas Honorato, solicitou por meio de Ofício 026 (Documento SEI nº 44475585), formalizado em 31/03/2022, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (processo nº1370.01.0015261/2022-82), a alteração da área a ser recomposta (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF), referente à condicionante 02 do PU nº 0674613/2019 - Certificado de Licença nº 343/2019.

Foram necessários maiores esclarecimentos para subsidiar a análise da solicitação em tela, sendo feitos via SEI (Ofício 25 (61530532) / 1370.01.0055549/2021-67) no dia 01/03/2023, assim como por meio de vistoria, realizada no dia 05/04/2023, conforme descrito no Auto de Fiscalização SISFAI nº 234001/2023 de 05/04/2023. Os documentos complementares solicitados foram apresentados via SEI (documentos: 63530270 e 63530271/1370.01.0055549/2021-67) em 31/03/2023.

Segue abaixo a transcrição da condicionante aprovada, constante no Anexo I do Parecer Único nº 0674613/2019:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
02	Executar o Programa de Recomposição da Flora (item 8 deste parecer) conforme proposto no PTRF (2019) apresentado. Seguir o cronograma proposto, considerando o início de plantio em 2019.	Durante a vigência da Licença

Vale destacar o texto descrito no item 8 do Parecer nº 0674613/2019:

*"Pela intervenção em APP ocasionada pela construção do barramento, mencionada no item anterior, estão sendo propostas duas medidas compensatórias, sendo: a recomposição da APP às margens do barramento no*



córrego dos Veados, numa área de 6,23 ha, com o plantio de 6.922 mudas de espécies nativas num espaçamento de 3x3 metros (FIGURA 2) e a recomposição vegetal de duas áreas que totalizam 12,20 ha próximas ao barramento – contíguas à APP, com plantio de 13.556 mudas de espécies nativas num espaçamento de 3 x 3 metros (FIGURA 3).

Para tanto, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, que foi elaborado pelo engenheiro florestal André César Furlaneto Sampaio, CREA 67832, ART. 14201300000001011533.”

A mencionada representante solicita a alteração (redução do tamanho) da área a ser recomposta, definida no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente à condicionante 02 do PU nº 0674613/2019 - Certificado de Licença nº 343/2019; apresentando como justificativa que o projeto apresentado para construção do barramento previa uma área inundada de 6,10 ha, sendo ocupada ao final da construção uma área de 3,88 ha (o empreendedor optou por fazer um barramento menor), desta forma, a área de intervenção ambiental que seria de 4,06 ha foi efetivamente de 3,66 ha. Portanto, esta redução na área de intervenção justificaria a redução da área a ser compensada; além disso, foi apresentada a justificativa de que uma das áreas, de compensação, de 8,22 ha, já recebeu o plantio de 10.000 mudas; sendo esta área maior que o dobro da intervenção realizada.

Foram apresentados os comprovantes das datas de construção do barramento (anos de 2020/2021) e dos plantios realizados (ano de 2021), via SEI (documentos: 63791676, 63791678 e 63791679/ 1370.01.0055549/2021-67), em 05/04/2023.

### 3. DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, com alterações, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando as justificativas apresentadas e o não comprometimento das demais condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único nº 0674613/2019, assim como a tempestividade da solicitação de alteração em tela, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob exame.

O Certificado nº 343 (Licença Ambiental de Operação em caráter corretivo) foi emitido em 01/11/2019.



#### 4. CONTROLE PROCESSUAL

A possibilidade de promover-se a alteração de condicionantes e a prorrogação do prazo para o seu cumprimento, em processos de licenciamento, por iniciativa do empreendedor, é prevista pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a saber:

Art. 29 – Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo de cumprimento estabelecido na respectiva condicionante.

O tema é igualmente disciplinado pelo Decreto Estadual nº 47.383/2018. Vejamos o que versa o referido regulamento:

Art. 29 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o pedido de alteração em tela foi feito tempestivamente pelo empreendedor e que o mesmo justificou que o último prazo concedido para cumprimento da condicionante ainda restava-se exíguo, tem-se que os requisitos legais foram devidamente observados.

Sendo de acordo com o pedido que fora feito, solicitado por meio do Processo SEI nº. 1370.01.0015261/2022-82, formalizado na data de 31/03/2022 que à condicionante 02 do PU nº 0674613/2019 - Certificado de Licença nº 343/2019.

Observa-se, ademais, pelas razões exaradas neste parecer, que a equipe técnica acatou as justificativas apresentadas pelo empreendedor, entendendo pela **viabilidade** do pedido de alteração (redução de tamanho) da área de compensação definida no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado no âmbito do processo administrativo nº 10975/2011/001/2013.



Ressalta-se que a taxa de análise e elaboração deste adendo foi devidamente recolhida.

Por fim, cumpre salientar que, de acordo com o §1º, do artigo 29, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a alteração de seu conteúdo, desde que não modifique o seu objeto, serão decididas pela autoridade responsável pela análise do licenciamento ambiental.

## 5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual 47.383/2018 e com base nos apontamentos acima, sugerimos o deferimento da solicitação de alteração, referente ao PTRF, da condicionante 02 do Anexo I do Parecer Único nº 0674613/2019 (PA 10975/2011/001/2013), do empreendimento Fazenda Lagoa Dourada – (matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092), conforme requerido. As demais condicionantes permanecem inalteradas.

Considerando que o início do plantio em 2019, estabelecido no cronograma proposto (PTRF), mencionado na condicionante 02 do PU nº 0674613/2019, estava atrelado à construção do barramento e que o mesmo ocorreu somente nos anos de 2020/2021, faz-se necessária a alteração deste ano (2019) no texto da condicionante em questão. Desta forma, segue a transcrição da condicionante nº 02 (Anexo I) com a alteração estabelecida:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
02	Executar o Programa de Recomposição da Flora (item 8 deste parecer) conforme proposto no PTRF (2019) apresentado. Seguir o cronograma proposto, considerando o início de plantio em 2021.	Durante a vigência da Licença



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 46/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0055549/2021-67

ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DO PARECER ÚNICO N° 0674613/2019			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>		<b>PA SIAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental		10975/2011/001/2013 <b>SEI:</b> 1370.01.0055549/2021-67	Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LOC)		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	João Carneiro Naves		<b>CNPJ.:</b> 090.181.156-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Lagoa Dourada – Matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092		
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Santa Juliana - MG		<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84</b>	<b>LAT/Y</b>	19°23'08.47"S	<b>LONG/X</b> 47°32'32.40"W
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):</b>		<b>CLASSE</b>
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)		3
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura		1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação		NP
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)		NP



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Paula Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 24/04/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64045160** e o código CRC **589752C0**.

## MINAS GERAIS

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Asteca Serviços Petrolíferos Ltda. / Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Gameleiras/MG, PA/SLA/nº 613/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/04/2033.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

14 1776930 - 1

Pauta da 98ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 28 de abril de 2023, às 9h.

Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1ab462m8py3C1jsJ4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias, Yuri Rafael de Oliveira Trovão.  
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.  
3. Comunicado dos Conselheiros.  
4. Comunicado da Secretaria Executiva.  
5. Exame da Ata da 97ª RO de 31/03/2023.

6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

6.1 Vale S.A. - Sondagem geológica CPX e Mar Azul - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 5270/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Eduarda Rodrigues representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Paula Meireles Aguiar representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindistra) e Carlos Eduardo Orsini Nunes da Lima representante da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia:

7.1 Araxá Metáls S.A. - Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido: Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro; Pilhas de rejeito/estéril - Araxá/MG - PA/Nº 08899/2018/004-2018 - SEI/Nº 1370.01.004816/2020-24 - ANM: 831.997/2008 - Classe 5. Apresentação: Supram TM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

8.1 Liga Forn. Industrial e Comércio de Artefatos de Cemento Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Itapagipe/MG - PA/SLA/Nº 3519/2022 - ANMs: 834.172/2008; 834.175/2008 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

9. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

9.1 Itabirito - Brindatá Itatiaiuá Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Campo do Cajuru/MG - PA/SLA/Nº 4772/2021 - ANMs: 850.719/1978-831.002/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: SUPRAM ASF.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

10.1 Emfim Mineração Ltda. - Pilha de rejeito/estéril, Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido; Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Resende Costa/Costa/MG - PA/SLA/Nº 3815/2022 - ANMs: 802.832/1977; 831.163/1984 e 830.238/2002 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

11. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:

11.1 Sigma Mineração S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pímagos, gemas e minerais não metálicos - Araquari e Itinga/MG - PA/SLA/Nº 144/2023 - ANM: 824.692/1971 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supri.

12. Assuntos gerais.

13. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão  
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

14 1776887 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Almeida Pessanha Locações e Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itabirito/MG, Processo nº 712/2023. 2) Industrial Machado Ltda., fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios, Caetano/MG, Processo nº 746/2023. 3) Construtora Aterpa S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouro Preto/MG, Processo nº 765/2023. 4) Construtora Aterpa S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itabirito/MG, Processo nº 775/2023. 5) Bel Log Transportes e Logística Ltda., base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Ribeirão das Neves/MG, Processo nº 784/2023. 6) Transportadora Verba Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 788/2023.

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

14 1776992 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

\* Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LIC+LOC): 1) João Carreiro Naves/ Fazenda Lagoa Dourada - Matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092. - Horticultura (Horticultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias). Culturas anuais, excluindo a oleicultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo). - Santa Juliana/MG. - PA SEI Nº 1370.01.0055549/2021-67. - Classe 3. - Decisão: Deferido a alteração indireta da condicionante 02 do Anexo I do PU nº 0674613/2019.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1776802 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

\* Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LIC+LOC): 1) João Carreiro Naves/ Fazenda Lagoa Dourada - Matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092. - Horticultura (Horticultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias). Culturas anuais, excluindo a oleicultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo). - Santa Juliana/MG. - PA SEI Nº 1370.01.0055549/2021-67. - Classe 3. - Decisão: Deferido a alteração indireta da condicionante 02 do Anexo II do PT nº. 0674172/2018.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1776806 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental de Operação - LO: \*Companhia de Saneamento de Minas Gerais/ Estação de Tratamento de Efluentes - ETE São Gotardo - 1ª etapa - Tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista = 63,54 L/s). - São Gotardo/MG. - PA SEI Nº 1370.01.0014581/2021-15. - Classe 3. - Decisão: Deferido a alteração do prazo de cumprimento da ANEXO II, (Itens 1, 2, 3, 4 e 5) mostrados no tópico nº 02 do PT nº. 0070207/2018. 2) Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: \*Companhia de Saneamento de Minas Gerais/ Estação de Tratamento de Efluentes - ETE São Gotardo - 1ª etapa - Estação de tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista = 27,70 L/s). - São Gotardo/MG. - PA SEI Nº 1370.01.001104/2021-50. - Classe 2. - Decisão: Deferido a alteração nos programas de automonitoramento incluídos no Anexo II do PT nº. 0674172/2018.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1776806 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG", no dia 14/04/2023 - pág. 39)

Onde se lê:

"A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Humberto Maluf, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Monjolos e Diamantina/MG, PA nº 2685/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 12/04/2033.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

(...)"

"A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Humberto Maluf, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Monjolos e Diamantina/MG, PA nº 2685/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 12/04/2033.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

(...)"

\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

14 1776982 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda. - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas, Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos. Classe I perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro, Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados. - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 771/2023, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1776872 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicita à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1); \* Consigaz - Distribuidora de Gás Ltda. - Base de envaseamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 781/2023, Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1776873 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: ( - LAC1) Licença de Operação Corretiva: 1) Destilaria Menghetti Ltda. - Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sistema de geração de energia térmelétrica, utilizando combustível não fóssil. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São João do Paraíso/MG, PA/SLA nº 651/2021. Classe 3. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

14 1776835 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

\* Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Welinton Pereira Giardini, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Urucânia/MG, PA/SLA nº 729/2022. Classe 3. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1776809 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1)Indústria de Cachaça Silveira Ltda, Fabricação de aguardente, Córrego Fundo/MG, Processo nº 789/2023, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

14 1777034 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

\* Licença de Operação - LO: 1) Pequena Central Hidrelétrica Martins / Cemig Geração Oeste S.A. - Barragem de geração de energia - Hidrelétricas -Uberlândia/MG-. PASEINº 1370.01.0014282/2021-37. - Classe 3. - Decisão: Deferido a alteração da condicionante da condicionante 02 do Anexo I do PU nº 27554927.

**Data de Envio:**

19/02/2024 13:26:36

**De:**

FEAM/Institucional <nao.tm@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

elo.arquiteturaeengenharia@gmail.com

**Assunto:**

ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DO PARECER ÚNICO Nº 0674613/2019 - João Carneiro Naves/Fazenda Lagoa Dourada Matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092

**Mensagem:**

Ao Responsável,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, examinou o pedido de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE do empreendedor/empreendimento: João Carneiro Naves/Fazenda Lagoa Dourada Matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092 - no município de Santa Juliana /MG, vinculado ao PA/SIAM Nº 10975/2011/001/2013, formalizado em 31/03/2022, para a atividade: Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias), Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação E Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) e decidiu:

Opinar pelo deferimento da ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE E sugerimos o deferimento da solicitação de alteração, referente ao PTRF, da condicionante 02 do Anexo I do Parecer Único nº 0674613/2019 (PA 10975/2011/001/2013), do empreendimento Fazenda Lagoa Dourada (matrículas 14.087, 14.088, 14.089, 14.090, 14.091 e 14.092), conforme requerido. As demais condicionantes permanecem inalteradas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes  
Núcleo de Apoio Operacional  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro  
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam  
(34) 3088-6409- nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br

**Anexos:**

Parecer\_63823344\_ALTERACAO\_DE\_CONDICIONANTE\_\_JOAO\_CARNEIRO\_PU\_\_.pdf  
Parecer\_64045160.html  
Publicacao\_81580780\_PUB\_FAZ\_LAGOA\_DOURADA\_15\_04\_23\_1\_.pdf